



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS, CALÇADAS, ESCADARIAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 6 - BAIROS AEROPORTO, ANTÔNIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR E SOLON BORGES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando os documentos, justificativa e o Estudo Técnico Preliminar, ambos respectivamente anexados ao processo administrativo 1595033/2023 pela CENTRAL/SUB/GCS e CENTRAL/GCS6 – GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS 6 e diante de todos os relatos citados nos mesmos, temos:

A Secretaria Municipal Central de Serviços é a responsável pelos serviços de manutenção viária da cidade de Vitória, em especial, da Gerência Regional 06, responsável pelos bairros: AEROPORTO, ANTÔNIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR E SOLON BORGES no município de Vitória – ES

Diante disso, e sabendo que o contrato de manutenção que atendia à referida região encerra sua vigência na data de 28/03/2023 (contrato nº 415/2022). Considerando ainda que o processo licitatório referente à contratação dos serviços de manutenção viária na Regional (Concorrência 006/2022) a qual visa a contratação de empresa apta a realizar serviços de manutenção de vias públicas no âmbito da Regional 06 encontra-se suspenso devido à Decisão Monocrática de caráter cautelar proferida pelo Conselheiro Relator, nos autos do processo nº 05949/2022-7 que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sabendo que os referidos serviços de manutenção viária são de natureza contínua e ininterrupta, pois são serviços de manutenção de vias públicas, manutenção de redes de drenagem, manutenção das escadarias, serviços estes que são constantes no Município, e que se não atendidos poderão causar graves danos aos munícipes em virtude dos riscos causados pelos buracos, desníveis, escadarias danificadas, dentre outros fatores de risco oriundos da ausência de manutenção dos referidos espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Prova disto são as diversas situações vivenciadas no dia a dia da prestação de serviços nas regionais, dentre elas furtos de caixa ralo, tampas de bueiro quebradas, danos em rede de drenagem com as consequentes aberturas de buracos na pavimentação viária, desnivelamentos de vias, dentre outras inúmeras situações de risco rotineiramente vivenciadas no dia a dia da prestação de serviços nas regionais da cidade, que abrangem as pequenas manutenções diárias necessárias para a segurança, saúde e qualidade de vida dos munícipes da cidade de Vitória.

Diante disso, haja vista os enormes riscos possivelmente ocasionados pela paralisação deste tipo de serviço, e tendo em vista a necessidade de atendimento à decisão monocrática deferida pelo Conselheiro Relator do processo nº 05949/2022-7 que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a qual determinou a suspensão do certame até que seja analisado o mérito da ação.

Considerando os riscos e perigos oriundos da ausência do serviço de manutenção viária na cidade, e, portanto, a iminente necessidade de continuidade na prestação dos serviços de manutenção, de forma contínua, visando evitar os prejuízos que seriam gerados com a paralisação de serviços de natureza essencial e considerando a importância do escopo do presente objeto, entende-se a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS, CALÇADAS, ESCADARIAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 6 - BAIRROS AEROPORTO, ANTÔNIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR E SOLON BORGES.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação adotará como regime de execução indireta, sob EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo de licitação “MENOR PREÇO” (ART. 46 da Lei 14.133/2021).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação do serviço correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados:

4.1.1. Dotação orçamentária: 47.01.14.451.0012.2.0066

4.1.2. Elemento de despesa: 4.4.90.51.99

4.1.3. Fonte¹: 1.500.0000.0000

4.1.4. Fonte²: 2.500.0000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

4.1.5. Fonte³: 1.704.0000.0000

4.1.6. Fonte⁴: 1.705.0000.0000

4.1.7. Fonte⁵: 1.750.0000.0000

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio”.

5.1.2. Poderão participar empresas brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, devido as características do objeto apresentado neste Edital, desde que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor.

5.1.3. Composição de cada consórcio com no máximo 02 (duas) empresas por consórcio.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 Lei 14.133/2021, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato.

5.2.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

5.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

5.2.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência:

a) Nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais (Art. 162 Lei 14.133/2021):

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 11 (onze) dias e até 90 (noventa) dias: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 90 (noventa) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço (OS) e/ou solicitar cancelamento da execução do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizado pelo atraso na conclusão do serviço após 120 (cento e vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

g) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 11 (onze) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
- g)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que a execução do serviço iniciar-se-á no prazo máximo de 04 (quatro) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

8.3. O contrato deverá ter cláusula de rescisão antecipada em caso de conclusão do Certame Licitatório Concorrência nº006/2022, a qual visa a contratação de empresa apta a realizar a Prestação de Serviços de Manutenção nas Vias, Calçadas, Escadarias e Drenagem Pluvial no Âmbito da Regional 6.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A documentação relativa à Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Termo de Referência, devendo constar o seguinte:

I. A Proposta Comercial deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto, devendo constar na mesma:

- a)** Valor global dos serviços (em algarismo, por extenso e utilizando **apenas** duas casas decimais);
- b)** Valor unitário dos serviços (em algarismos, por extenso e utilizando **apenas** duas casas decimais);
- c)** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- d)** Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.

II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em mídia digital gravada no formato “.XLS” ou “.XLSX” (utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais**);

III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido na planilha orçamentária;

IV. DECLARAÇÃO de que apresentará, antes da assinatura do contrato, a composição analítica de todos os custos componentes de sua planilha de preços, dos encargos sociais e dos encargos do BDI;

V. DECLARAÇÃO de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

9.2. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

9.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes da planilha orçamentária.

9.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho.

II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executou e/ou executa, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional, na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, são cumulativamente:

Tabela 01 – Serviços e quantitativos mínimos para qualificação técnica

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Execução de serviços de pavimentação (fornecimento e assentamento) em blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret e/ou tipo bloco pré-moldado de concreto pavis-s	1.125 m ²
02	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido com ponta e bolsa para junta elástica e/ou Tubo de PVC rígido soldável	179 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

03	Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo	45 und
----	--	--------

- b)** O licitante deverá comprovar sua experiência na execução de todos os serviços discriminados acima.
- c)** Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da experiência do licitante na execução de todos os serviços discriminados.

III. CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao inciso II deste item.

- a)** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

Tabela 02 – Serviços para qualificação técnica

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Execução de serviços de pavimentação (fornecimento e assentamento) em blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokrete e/ou tipo bloco pré-moldado de concreto pavis-s
02	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido com ponta e bolsa para junta elástica e/ou Tubo de PVC rígido soldável
03	Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo

- b)** Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso;
- c)** Declaração, expressa, em papel timbrado de que o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência do Responsável Técnico.

10.2. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão INABILITADAS.

10.3. Serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento, desde que comprovem os quantitativos mínimos dos itens de maior relevância.

10.4. Os itens de maior relevância técnica e operacional (**Tabelas 01 e 02**) foram estabelecidos pelo corpo técnico da Secretaria Central de Serviços por serem considerados significativos e pela necessidade de capacidade técnica para a devida execução do referido objeto em questão.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

11.2. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 11.1, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS: MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa por demanda.

12.2. O início da execução dos SERVIÇOS deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

12.3. A fiscalização fornecerá junto a Ordem de Serviço (OS) todos os elementos indispensáveis ao início dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

12.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se eles impedirem o início dos SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

12.5. O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, sendo que a execução do serviço iniciar-se-á no prazo máximo de 04 (quatro) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

12.6. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

12.7. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.8. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

12.9. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período necessário à retomada dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

12.10. Se a retomada dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou cancelar parte dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

12.11. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados pela fiscalização, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.12. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.13. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

12.14. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

12.15. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

12.16. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste TR, no Edital e anexos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

12.17. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.18. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.19. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.20. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.21. A CONTRATADA deverá enviar Cronograma Físico e o Cronograma Físico Financeiro atualizado toda a vez em que houver algum evento que justifique tal atualização, como aditivos de preço e/ou prazo, ordens de reinício após paralisações ou em desvios consideráveis entre o cronograma previsto e a realização dos serviços, devidamente justificados neste caso.

12.22. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo do objeto:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);
- b) Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- c) Resultados dos testes e ensaios realizados
- d) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros.

12.23. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse TR, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.25. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13. DA DIMENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A área da Regional 06 é de aproximadamente 2.561.979,04 m², conforme mapa a seguir. O objeto do referido Termo de Referência prevê a contratação de serviços de manutenção em toda área acima citada.



Mapa Regional 06

14. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

14.1. A Empresa contratada deverá executar os serviços conforme o que estiver estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Planilha Orçamentária, nas demais documentações, como também conforme as normas ambientais, trabalhistas e demais normas e leis vigentes relacionadas ao objeto contratado.

14.2. O contrato de manutenção, nas vias, calçadas, drenagem pluvial e outros serviços afins, no âmbito da Gerência Central Regional 06, deverá atender as diversas demandas relativas aos serviços de manutenção civil das Regionais Administrativas baseada na programação de serviços previamente estabelecida pelo Gestor e/ou Fiscal através de Ordem de Serviço.

14.3. A execução dos serviços deverá estar de acordo com toda a padronização da PMV além das normas, projeto de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obra e/ou serviço civil, que serão partes integrantes deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas.

14.4. Os serviços técnicos a serem desenvolvidos no âmbito das Administrações Regionais devem levar em consideração as características da organização social e física da Regional, com participação efetiva da população.

14.5. Deverão ser adotadas medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais, esgoto sanitário, rede de abastecimento de água, rede elétrica de iluminação pública e telefonia, etc., tendo a empresa, no caso da ocorrência, a responsabilidade pela normalização no fornecimento do serviço danificado, por meio das concessionárias.

14.6. O serviço será acompanhado pelo fiscal, gestor e/ou um servidor indicado pelo Secretário da Central de Serviços.

14.7. A contratada é obrigada a fornecer aos seus empregados EPI's, considerando as peculiaridades do tipo de atividade a ser executada: colete reflexivo, luvas de proteção, botinas, botas, óculos de proteção, protetor auricular, capas de chuva dentre outros. Todos os funcionários deverão fazer uso de uniforme, como camiseta, jaqueta, camisa, calça, bonés, devendo à contratada fornecer tantos jogos quantos necessários a boa apresentação e asseio dos seus funcionários, cabendo a contratante definir as cores e a logomarca a ser utilizada do tipo: "A serviço da PMV".

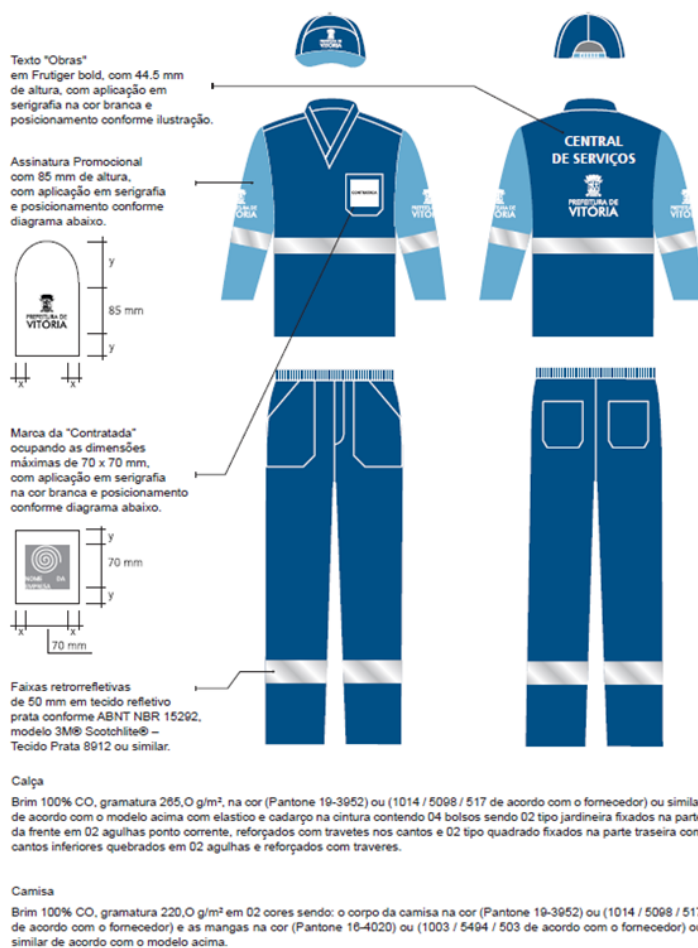
14.7.1. Identificação de uniformes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

7 Identificação de Uniformes Municipais

7.4 - IDENTIFICAÇÃO DE UNIFORMES DE OBRAS



14.8. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar a observância à CLT ou as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

14.9. A equipe de trabalho deverá estar equipada com todas as ferramentas adequadas para execução do serviço.

14.10. A contratada deverá manter durante a execução do serviço supervisão de um encarregado operacional para direcionamento e diagnóstico dos serviços a serem executados.

14.11. É responsabilidade da contratada apresentar solução técnica para a resolução e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

das demandas, sendo esta executada mediante aprovação da fiscalização do contrato.

15. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme previsto na planilha orçamentária os principais serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem:

15.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

15.1.1. Em local de responsabilidade da CONTRATADA e previamente escolhido sem ônus para o Município, serão construídos os barracões necessários ao atendimento do canteiro de obras, conforme a NR 18.

15.1.2. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização, operação, manutenção e limpeza das instalações provisórias (container sanitário, container para refeitório, container para almoxarife, contêiner para escritório, galpão de obra para corte e armação, galpão para serraria e carpintaria, banheiro Portátil Hidráulico para canteiro de Obras conforme NR18, 24 e 31 com 03 manutenções semanais com caixa d'água, vaso sanitário c/ descarga, lavatório, mictório, porta papel higiênico, toalha e sabonete líquido, captação dejetos min. 600L, sistema de interligação à rede pública de esgoto, entre outros), bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a Incêndios.

15.1.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para as instalações provisórias, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

15.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos itens instalações provisórias imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando este prazo incluído no prazo total do Contrato.

15.1.5. As instalações provisórias deverão ser instaladas a partir de especificações técnicas e com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

15.1.6. As instalações deverão ser alvo de autorização específica, por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

15.1.7. As instalações deverão atender a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Lei Nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977. E conforme as Normas de Regulamentadoras (NR's) Aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de Julho de 1978.

15.1.8. A CONTRATADA é responsável pela instalação da rede de água, rede de luz e rede de esgoto conforme especificado na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.1.9. A água para as instalações será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo a CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

15.1.10. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo a CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

15.1.11. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, as administrações interiores das instalações são também de responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.12. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

15.1.13. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. E caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades se for o caso, para manutenção da ordem nas instalações e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

15.1.14. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados nas instalações.

15.1.15. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

15.1.16. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive das instalações que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

15.1.17. As instalações provisórias devem seguir as especificações listadas na planilha orçamentária.

15.1.18. As instalações mínimas foram consideradas na composição de custo do serviço.

15.1.19. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela mobilização e desmobilização das instalações provisórias;

15.1.20. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais dos serviços, retirada das máquinas e dos equipamentos dos serviços e o deslocamento dos empregados da contratada.

15.1.21. A CONTRATADA deverá providenciar reservatório de poliestileno de 1000 L, Placa de obra padrão PMV, nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, bem como tapume decorado de chapa de compensado resinado, conforme especificações na planilha orçamentária.

15.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: Nesse item encontram-se os serviços de:

15.2.1. Demolição

- a) Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto
- b) Demolição de alvenaria
- c) Demolição manual de concreto simples
- d) Demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- e) Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto
- f) Demolição de alvenaria de pedra argamassada
- g) Demolição de muro de arrimo de concreto ciclópico
- h) Remoção manual de capa asfáltica (CBUQ), exclusive transporte do material removido
- i) Apicoamento de piso cimentado
- j) Corte de asfalto ou concreto (equipamento, material e mão de obra).
- k) Desmonte manual de bloco em material 3ª categoria, rocha viva, inclusive redução a pedra de mão.

15.2.2. Retiradas

15.2.2.1. Pavimentação

- a) Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento
- b) Retirada de meio-fio em paralelepípedo
- c) Retirada de meio-fio de concreto
- d) Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto, sem reaproveitamento
- e) Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto, inclusive empilhamento para reaproveitamento
- f) Demolição de piso revestido com pedra portuguesa, inclusive lastro de concreto
- g) Demolição de piso revestido com pedra portuguesa, exclusive lastro de concreto

15.2.2.2. De Revestimento

- a) Retirada de revestimento antigo em reboco
- b) Retirada de ladrilhos hidráulico existentes, que apresentem trincas e/ou ausência de peças

15.2.2.3. De Pintura e Lixamento

- a) Retirada de pintura antiga
- b) Lixamento manual de superfície de concreto

15.2.2.4. De Gradil, Alambrados, Etc

- a) Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões

15.3. MOVIMENTO DE TERRA: Nesse item encontram-se os serviços:

15.3.1. Escavação Manual e Mecânica

- a) Escavação manual em material de 1ª e 2ª categoria, até 1.50 m de profundidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- b) Escavação mecânica em material de 1ª e 2ª categoria.
- c) Escoramento comum de valas tipo contínuo, com peças de madeira de 3x16cm e 6x16cm e escoras de eucalipto de 10cm de diâmetro.

15.3.2. Aterro e Reaterro

15.3.2.1. Aterro

- a) Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento
- b) Aterro com solo brita (30% em peso) compactado mecanicamente com compactador portátil
- c) Aterro com material de 1ª categoria compactado manualmente inclusive fornecimento do material
- d) Aterro com pó de pedra, inclusive compactação manual

15.3.2.2. Reaterro

- a) Reaterro de cavas e valas com pó de pedra - compactação mecânica (compactador manual)
- b) Reaterro de cavas e valas com próprio material escavado, com compactação mecânica (compactador manual) - serviço
- c) Reaterro de cavas e valas com solo brita - compactação mecânica (compactador manual)

15.3.3. Nivelamento e Compactação

- a) Regularização para piso de calçadas e pavimentos (apenas compactação com compactador manual)
- b) Regularização de caixa de rua + ou - 20cm, com escarificação e compactação do subleito conforme normas da PMV.

15.4. ESTRUTURAS: Nesse item encontram-se os serviços de:

15.4.1. Estruturas de Concreto

- a) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão
- b) Adensamento e regularização de superfície de concreto empregando régua vibradora dupla, profundidade até 15 cm.
- c) Adensamento de concreto por vibrador de imersão
- d) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- e) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=25$ MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)
- f) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck} = 30$ MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)
- g) Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo).

15.4.2. Armação

- a) Fornecimento, corte e dobra por sistema industrializado, fora da obra, montagem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
- b) Fornecimento, corte e dobra por sistema industrializado, fora da obra, montagem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm

15.4.3. Forma

- a) Fôrma chapas de madeira compensada resinada, de 12 mm de espessura, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0 cm (incl. material, montagem, escoramento com pontaletes 8x8cm e desf.)
- b) Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

15.4.4. Alvenaria Estrutural

- a) Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm
- b) Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm
- c) Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm

15.4.5. Revestimento Simples

- a) Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- b) Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1:6, espessura 25 mm

15.4.6. Revestimento Impermeabilizado

- a) Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)
- b) Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante
- c) Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada, no traço 1:1:6, espessura 20 mm

15.4.7. Alvenaria de pera argamassada

- a) Alvenaria de pedra argamassada com blocos de pedra de mão
- b) Alvenaria de pedra argamassada, com reaproveitamento das pedras retiradas

15.4.8. Recuperação estrutural

- a) Recuperação de concreto estrutural, inclusive retirada do concreto solto, limpeza da ferragem com escova de aço, aplicação de SIKATOP 108 ARMATEK/equivalente e recomposição dos locais danificados com SIKAGROUT/equivalente
- b) Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente
- c) Aplicação de fundo PCF - primer convertedor de ferrugem, marca de referência Quimatic, a duas demãos (aplicado após lixamento)
- d) Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão

15.5. PINTURA GERAL

15.5.1. Pintura de pisos e concreto

- a) Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium

15.5.2. Pintura sobre metal

- a) Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi
- b) Fundo anticorrosivo zarcão, uma demão
- c) Preparo e limpeza manual de superfície metálica, utilizando lixa e raspadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.6. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.6.1. Pavimento Rígido

- a) Junta de dilatação para piso 5x15mm, inclusive corte e preenchimento com mastique
- b) Blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, com esp. de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
- c) Blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, com esp. de 10cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
- d) Assentamento de blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.
- e) Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
- f) Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
- g) Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.

15.6.2. Paralelos

- a) Calçamento de paralelepípedo (18x10x10)cm sobre colchão de pó de pedra esp. 10 cm, com juntas de 12mm preenchidas com pedrisco. Exclusive o fornecimento dos paralelos
- b) Calçamento de paralelepípedo (18x10x10)cm sobre colchão de pó de pedra esp. 10 cm, com juntas de 12mm preenchidas com pedrisco.

15.6.3. Pavimento flexível

- a) Execução de operação tapa buraco em vias urbanas com utilização de asfalto pronto, aplicado a frio, espessura de 3 a 5cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.6.4. Meio fio

- a) Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3
- b) Meio-fio de concreto moldado in-loco com formas de chapa compensada resinada 6 mm, nas dimensões 10x80 cm
- c) Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado 15x12x30x100cm padrão PMV, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento do meio-fio

15.7. RECUPERAÇÃO DE PISO

15.7.1. Acabamento de piso

- a) Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.
- b) Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro
- c) Piso cimentado liso com 1.5cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1m

15.7.2. Lastro impermeabilizado

- a) Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, esp. de 8cm

15.8. SERVIÇOS DE DRENAGEM

15.8.1. Manilha de concreto

15.8.1.1. Retirada de manilha

- a) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 0.20 m
- b) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 0.30 m
- c) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 0.40 m
- d) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 0.60 m
- e) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 1.00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- f) Retirada de manilhas de concreto vibrado, sem reaproveitamento, inclusive escavação, no diâmetro de 0.80 m.

15.8.1.2. Assentamento

- a) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2:6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 0.20m
- b) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2: 6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 0.30m
- c) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2: 6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 0.40m
- d) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2:6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 0.60m
- e) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2:6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 0.80m
- f) Assentamento e rejuntamento de manilha de concreto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço (1:2:6), excluído escavação, reaterro e o fornecimento do tubo diâmetro 1.00m

15.8.1.3. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado.

- a) Canaleta meia cana superficial de tubo de concreto simples diâmetro 300mm, inclusive rejuntamento, acabamento
- b) Tubo de concreto para redes coletoras, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. (Armado)
- c) Tubo de concreto para redes coletoras, diâmetro de 400 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.(Armado)
- d) Tubo de concreto para redes coletoras, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. (Armado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- e) Tubo de concreto para redes coletoras, diâmetro de 800 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. (Armado)
- f) Tubo de concreto para redes coletoras, diâmetro de 1000 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. (Armado)

15.8.2. Tubos de PVC

15.8.2.1. Assentamento

- a) Assentamento de tubo de PVC para água pluvial, diâmetro 100 mm (4")
- b) Assentamento de tubo de PVC para água pluvial, diâmetro 150 mm (6")
- c) Assentamento de tubo de PVC para água pluvial, diâmetro 200 mm (8")
- d) Assentamento de tubo de PVC para água pluvial, diâmetro 300 mm (12")
- e) Assentamento de tubo de PVC para água pluvial, diâmetro 400 mm (16")

15.8.2.2. Tubo PVC rígido

- a) Fornecimento e assentamento de tubo de PVC para água pluvial, Vinilfort, cor Ocre, diâmetro 100mm (4"), inclusive junta elástica e conexões
- b) Fornecimento e assentamento de tubo de PVC para água pluvial, Vinilfort, cor Ocre diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões
- c) Fornecimento e assentamento de tubo de PVC para água pluvial, Vinilfort, cor Ocre, diâmetro 200mm (8"), inclusive conexões
- d) Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido com ponta e bolsa para junta elástica, cor ocre, ref. Tigre Vinilfort, diâmetro 300mm. Inclusive conexões.
- e) Tubo de PVC rígido com ponta e bolsa para junta elástica, cor ocre, ref. Tigre Vinilfort, diâmetro 400mm. Inclusive conexões

15.8.2.3. Tubos de PVC branco (Fornecimento e assentamento)

- a) Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões
- b) Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões
- c) Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões
- d) Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões
- e) Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 200mm (8"), inclusive conexões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.8.2.4. Retirada de tubos

- a) Retirada de tubo PVC 100mm
- b) Retirada de tubo PVC 150 mm.
- c) Retirada de tubo PVC 200 mm.
- d) Retirada de tubo PVC 300 mm.
- e) Retirada de tubo PVC 400 mm.
- f) Retirada de tubo PVC 600 mm.
- g) Retirada de tubo PVC 800 mm.
- h) Retirada de tubo PVC 1000 mm.
- i) Retirada de tubo PVC 1200 mm.

15.8.2.5. Tubo de PVC corrugado

- a) Tubo de pvc corrugado de dupla parede para rede pluvial, dn 400 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento.
- b) Assentamento de tubo de pvc corrugado de dupla parede para rede pluvial, dn 400 mm, junta elástica (não inclui fornecimento).
- c) Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede pluvial, dn 600 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento.
- d) Assentamento de tubo de pead corrugado de dupla parede para rede pluvial, dn 600 mm, junta elástica integrada (não inclui fornecimento).
- e) Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede pluvial, dn 800 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento.
- f) Assentamento de tubo de pead corrugado de dupla parede para redepluvial, dn 800 mm, junta elástica integrada (não inclui fornecimento).

15.8.3. Construção de caixa de passagem

- a) Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, cheios de concreto, dimensões de 40x40x60cm, com revestimento interno em chapisco e reboco impermeabilizado, tampa de concreto esp.7cm, excl.escavação
- b) Caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/tampa em concreto esp. 5cm, lastro de concreto esp.10cm, revestida intern. c/chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Caixa de passagem padrão PMV- paredes com E=0,20m, excluído escavação e reaterro- em blocos de concreto, Fck= 15MPa , para rede diâmetro de 0.30 e 0.40 m, dim de 0.80x0.80x1.00 m
- d) Caixa ralo de alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, dim. int. 28x88x80cm, revest. interno em reboco, lastro de concreto 20cm, excl. grelha e porta-grelha, conforme norma PMV

15.8.4. Poço de visita (inclusive tampa de concreto armado)

- a) Poço de visita em blocos de concreto 19x19x39cm, com resistencia minima a compressão 20 MPa, preenchidos com concreto fck 15MPa, para rede diametro 300mm, dim. 0,80x0,80x1,40m
- b) Poço de visita padrão PMV, com paredes esp. 20cm, em blocos de concreto estrutural (19x19x39cm), Fck=15 Mpa, para rede diâm. 0.60m, dimensões 1.00x1.00x1.60m, exclusive tampão de ferro fundido, escavação e reaterro

15.9. CARGA E TRANSPORTE

15.9.1. Transporte de encosta

- a) Transporte horizontal de materiais diversos a 100m.

15.9.2. Carga e transporte de insumos

- a) Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm).
- b) Carga, manobra e descarga de Materiais diversos, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tn.

15.9.3. Carga e transporte de entulho

- a) Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km. A Distancia do local da obra até o canteiro.
- b) Carregamento manual de qualquer material

15.10. CALÇADA CIDADÃ E PISO

- a) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- b) Rampa para deficientes em calçada, dim. 2.20x0.80 m com acabamento em piso cimentado camurçado, incl. meio-fio, conforme padrão PMV
- c) Fornecimento e assentamento de piso podotátil direcional ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro
- d) Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, inclusive lastro de concreto regularizado com 8 cm de espessura

15.11. TAMPÃO E GRELHA

- a) Arrancamento de grelha de ferro fundido de caixa ralo, com martetele pneumático
- b) Assentamento de grelha (existentes) de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo, conforme padrão e especificações da PMV
- c) Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo, dim. 0.30x0.90 m (Grelha com resistência para tráfego pesado(20.000 kg))
- d) Levantamento de pescoço de grelha de caixa ralo
- e) Levantamento de pescoço de tampão em ferro fundido de poço de visita
- f) Fornecimento e assentamento de tampão de ferro nodular com suporte articulado, para poço de visita, descrito Drenagem PMV e Classe. Resistência C-250 diâmetro de 60cm. Assentamento com concreto Grout. (Tráfego médio)
- g) Fornecimento e assentamento de tampão de ferro nodular com suporte articulado, para poço de visita, descrito Drenagem PMV. Resistência D-400 diâmetro de 60cm. (Assentamento com concreto Grout).
- h) Fornecimento e assentamento de tampão de ferro nodular com suporte articulado, para poço de visita, descrito Drenagem PMV e Classe. Resistência D-400 diâmetro de 80cm. (Assentamento com concreto Grout)
- i) Fornecimento e assentamento de tampão de ferro nodular com suporte articulado, para poço de visita, descrito Drenagem PMV e Classe. Resistência D-400 diâmetro de 90cm. (Assentamento com concreto Grout).
- j) Arrancamento de tampão de Ferro de 80"
- k) Arrancamento de Tampão de ferro de 90"
- l) Arrancamento de tampão de ferro fundido e suporte de poço de visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.12.SINALIZAÇÃO

- a) CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071).
- b) Cercas de isolamento cor laranja, h=1.20m, fixada em pontaletes de madeira e base em concreto a cada 3m (considerando 2 utilizações)
- c) Gambiarra para sinalização com lâmpadas 60W a cada metro, protegida por envoltório plástico translúcido, na cor vermelha, incluindo consumo de energia para gambiarra de 30 à 60m
- d) Construção e demolição de tapume provisório com altura de 2.00m, madeira aproveitada 10 vezes, por metro
- e) Cavalete de madeira de lei para sinalização, inclusive pintura em esmalte sintético fosco, comprimento de 1,2m e altura de 1,20m. Atendendo ao decreto Nº 20.122 e a Lei Nº 9.774, constando todas as exigências da mesma.

15.13.LIMPEZA DE OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) Limpeza geral da obra.
- b) Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada

15.14.EQUIPAMENTOS

- a) GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV

15.15.ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- a) Aluguel de Terreno para canteiro de Obras ((O canteiro deverá ser fixado em local de no máximo 15 km de distância da Regional da prestação dos serviços))
- b) Transporte de Funcionários e ferramentas. (kombi com motorista)
- c) Administração local para execução do contrato. (Engenheiro (4h/DIA), Encarregado de turma (8h/DIA)
- d) Aluguel de veículo (Mobi, Kwid ou Uno) exclusivo para administração local do contrato. incluso manutenção preventiva e corretiva, Seguro, Documentação, Combustível e Depreciação. Considerando 2000 KM (Mês).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

OBSs.:

1 – Todos os serviços estão detalhados na Planilha Orçamentária CONTRATO PARA REGIONAL 6 – EMERGENCIAL – 2023 - Data Base: JANEIRO /2023, elaborada pelo Gerente Regional Administrativo 6, ROSELITO PEREIRA MACHADO - Matrícula 634474 - Processo Administrativo 1595033/2023. Os serviços deverão ser executados de acordo com a mesma, bem como normas e especificações técnicas vigentes.

16. SINALIZAÇÃO EM FASE DOS SERVIÇOS

16.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução dos serviços será realizada sinalização provisória de acordo com a Fiscalização do contrato, inclusive desvio do tráfego, sendo que a contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução dos serviços por trechos.

16.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança dos serviços deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Fiscalização.

16.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra/serviços que o justifiquem.

16.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização vertical nos locais de desvio de tráfego.

16.5. Toda a sinalização deve seguir os termos da Lei Municipal nº 9.774/2021, a qual foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.122/2021.

17. EQUIPE TÉCNICA

17.1. Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e pelo menos um RESPONSÁVEL TÉCNICO, pela execução dos serviços. O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar nos serviços contratados.

17.2. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Central de Serviços, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico, emissão de ART dos serviços junto ao CREA-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS MATERIAIS

18.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis.

18.2. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

18.3. No que se refere ao armazenamento, controle e guarda dos materiais, estes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.4. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com a CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

19. TRANSPORTE DE MATERIAIS

19.1. Quaisquer movimentações de massas de escavações, entulho, fragmentos de rochas, aterros e bota-fora geral deverão ser transportados para destino final adequado ao material e com licenças de órgãos ambientais, considerando as seguintes medidas de proteção:

19.1.1. Cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;

19.1.2. Controle de emissão de material particulado;

19.1.3. Cobrimento dos caminhões de carga;

19.1.4. Adoção de medidas de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados, para não serem lançados em vias públicas;

19.1.5. Implantação de sistemas de sinalização visual aos acessos do canteiro de serviços, que deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes;

19.1.6. Adoção de itinerário para deslocamento de veículos utilizados para transporte de cargas que apresente menores impactos para a população;

19.1.7. Manutenção da frota de veículos, especialmente com relação à regulação dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

19.1.8. Compatibilizar a frota de veículos a serem adotados com a capacidade de cargas das vias públicas envolvidas no itinerário escolhido.

19.2. A CONTRATADA deverá solicitar autorização da Fiscalização antes da retirada de material de bota-fora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

19.3. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações do canteiro de serviços que sejam de propriedade do Município, deverá ser armazenado em local determinado pela Fiscalização.

20. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

20.1. O critério de medição dos serviços será de acordo com os itens presentes na Planilha Orçamentária do referido objeto de licitação.

21. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

21.1. Após a finalização dos trabalhos, o local deverá estar limpo, as superfícies deverão apresentar bom aspecto visual, drenadas e em boa ordem, sem resíduos e desimpedida de quaisquer objetos além de atenderem às exigências ambientais da região e do Município.

21.2. Deverão ser adotadas medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais, esgoto sanitário, rede de abastecimento de água, rede elétrica de iluminação pública e telefonia, etc., tendo a empresa, no caso da ocorrência, a responsabilidade pela normalização no fornecimento do serviço danificado, por meio das concessionárias.

22. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contrato todo o equipamento necessário ao bom andamento dos trabalhos e cumprimento das Ordens de Serviço nos prazos e qualidades requeridos.

22.2. Os carros e caminhões utilizados na execução dos serviços deverão ter adesivo com logomarca do tipo: "A serviço da PMV".

22.3. A subcontratação dos equipamentos deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

23. DO PESSOAL

23.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá empregar mão de obra devidamente habilitada e qualificada.

23.2. A CONTRATANTE tem o direito de, a seu exclusivo critério, e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

24. DA MOBILIZAÇÃO

24.1. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

24.2. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com o próprio serviço ou com critérios de projeto.

24.3. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste TR e previamente aprovadas pela fiscalização.

24.4. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Central de Serviços – CENTRAL/PMV, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

24.5. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

25. DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas dos serviços, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

25.2. Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.3. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- A) Identificação do processo construtivo previsto no TR;
- B) Estrutura disponibilizada à execução do serviço (maquinário e ferramentas);
- C) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- D) Condições para execução de cada serviço;
- E) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução do serviço para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste TR).

26. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem seguir a sequência construtiva, como por exemplo, locações, dimensões, materiais, especificações executivas e possíveis ensaios indicados em projeto.

26.1. Devem ser observados os aspectos listados a seguir:

26.1.1. Condições de campo em desacordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, devem ser comunicadas e o serviço deve ser iniciado após os devidos ajustes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

26.1.2. Atividade com interferência ou envolvendo remoção de vegetação de porte deve ter planejamento adequado e somente executado após a respectiva licença, se necessária;

26.1.3. Antes de qualquer procedimento de perfuração, deve ser verificada a possibilidade da existência de interferências não cadastradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras);

26.1.4. Devem ser sempre atendidas as recomendações técnicas de normas vigentes.

27. CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A execução de movimento de terra, manual ou mecânico, as drenagens superficiais, os desvios de cursos d'água nas escavações de valas, a utilização de equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- ✓ A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- ✓ O respeito aos limites das propriedades;
- ✓ A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

27.2. Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço obedecerão às normas técnicas vigentes, leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste Projeto Básico.

27.3. Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste TR, deverão ser também tomadas pelo CONTRATADO, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

27.4. Em quaisquer das situações abordadas os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação das respectivas medidas de segurança, correrão a expensas do CONTRATADO, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

27.5. Os empregados na execução dos serviços deverão vestir camisetas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a empresa contratada.

27.6. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

27.7. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

27.8. Deverão estar à disposição da fiscalização no canteiro de serviços os documentos PCMAT, LTCAT e PPP devidamente atualizados de todos os trabalhadores do quadro de funcionários da empresa, bem como os trabalhadores das empresas subcontratadas.

27.9. A contratada deverá apresentar Declaração contendo a relação de equipamentos, máquinas e veículos que disponibilizará para a execução dos serviços, citando o estado de conservação dos mesmos e o ano de fabricação.

28. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

28.1. Ao elaborar as propostas técnicas, com os demais documentos exigidos pelo ato convocatório, e apresenta-los na licitação, com o fim de obter a adjudicação do serviço, o CONTRATADO, está declarando que aceita executar os serviços pelos processos especificados neste TR e seguir as especificações apresentadas.

28.2. Na hipótese do item anterior as dificuldades ou demoras de aquisição de materiais, de compra ou aluguel de equipamentos, do recrutamento de recursos humanos de qualquer qualificação e de execução dos serviços consequentes da variante proposta pelo CONTRATADO, não serão considerados fatos de força maior ou justificativas, em qualquer hipótese, de prolongamento do prazo dos serviços, seja qual for a razão alegada, ficando o CONTRATADO, sujeito às sanções previstas no contrato.

28.3. Quando em qualquer das situações previstas nos itens anteriores, o processo ou método de execução de constituir serviço especializado deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

29.1. Medidas de controle ambiental, quando necessário, deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e/ou obras, de forma a evitar eventuais danos ao meio ambiente, tais como disposição dos rejeitos de serviços e/ou obras, poluição dos cursos d'água por operação inadequada de canteiro, poluição do ar por emissão de poeira, poluição sonora devido a ruídos de equipamentos em funcionamento e ao fluxo de máquinas e veículos em operação.

29.2. Os esgotos sanitários no canteiro de serviços ou container deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente. Deve ser considerado para as instalações sanitárias, também, a adoção dos dispositivos constituídos por caixas de gordura, de areia, dentre outros necessários ao bom funcionamento do sistema de esgotamento.

29.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

29.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- I. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- II. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- III. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- IV. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- V. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

29.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

29.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

29.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

29.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

29.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

29.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

29.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

29.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

30. DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

30.1. Diário de obras/serviços é o livro que deve ser mantido permanentemente, no canteiro de obras/serviços e onde serão anotadas diariamente:

- a) As informações sobre o andamento e a qualidade das obras e/ou serviços;
- b) Informações sobre as condições climáticas;
- c) As ordens, observações e informações da CONTRATANTE;
- d) Observações e comunicações da CONTRATADA;
- e) A relação dos equipamentos e pessoal da obra e/ou serviço.

30.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

30.3. O Diário terá suas folhas em 03 (Três) vias. As 02 (Duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATANTE, a 2ª via com a CONTRATADA. A 3ª via que não será picotada, permanecerá no diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

30.4. A substituição do diário totalmente preenchido deve ser rotineira, cabendo à CONTRATADA sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

30.5. A responsabilidade pela aquisição do diário é da CONTRATADA, cabendo à fiscalização o envio do modelo padrão da PMV.

31. DA ROTINA DE MEDIÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

31.1. A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a NORMA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida pelo Decreto Municipal nº. 14.224/2009 e possíveis atualizações.

32. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

32.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

32.2. Após a conclusão das frentes de serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento encaminhado à CENTRAL, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

32.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados pelos profissionais encarregados pelas Obras e/ou Serviços de Engenharia com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, os retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

32.4. O Termo Provisório poderá ser emitido com as devidas ressalvas a serem corrigidas pela CONTRATADA.

32.5. O termo circunstanciado citado no parágrafo anterior deve, quando:

- a) Os serviços estiverem em CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b) Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências dando prazos para correção que não poderão ser superiores há 90 dias.

32.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

32.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será expedido após a conclusão de todos os serviços solicitados no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO emitido, com suas respectivas ressalvas.

32.8. Caso as ressalvas do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO não sejam cumpridas pela CONTRATADA, a mesma não poderá solicitar o no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que não será emitido pela municipalidade no prazo estipulado em contrato.

32.9. Desde que o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO seja emitido sem ressalvas à CONTRATADA o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido em até 90 (Noventa) dias da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que solicitado pela contratada.

32.10. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e/ou serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

33.DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

33.1. A CONTRATADA devesse disponibilizar telefone de modo a proporcionar a CENTRAL ou a Ouvidoria Geral Municipal condições de acionamento quando necessário, inclusive nos feriados e finais de semana.

34. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE

34.1. Os serviços deverão ser executados sempre em estreito relacionamento com a comunidade local em obediência aos demais procedimentos das outras secretarias municipais que forem necessários e/ou com concessionárias locais de serviços, tais como licença para execução dos serviços, licença de operação em vias públicas emitida pela SETRAN, licenças ambientais caso couber, dentro outras.

35.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO serão exercidas, respectivamente, pelos (as) servidores (as) **Roselito Pereira Machado, matrícula 634474 e Geferson Junior Wolkartt, matrícula 629311, telefone (27) 3382-6558** ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA e o cumprimento das obrigações trabalhista e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

35.2. Cabe a fiscalização:

- a) Atestar a execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento das obrigações trabalhista e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- d) Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

35.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste TR.

35.4. A CENTRAL, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

36.DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

36.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

37.DO REAJUSTAMENTO

37.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

37.2. A repactuação será dividida em tantas parcelas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas, se houver várias categorias com datas-base diferenciadas envolvidas na contratação, sendo cada parcela limitada aos custos relacionados à respectiva categoria e marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para nova repactuação referente à mesma categoria profissional.

37.3. A repactuação será efetuada em conformidade com a natureza dos itens componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, segundo os seguintes critérios:

I. Para os itens que tenham os preços regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, a repactuação se fará pelos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou pelo ato emanado do poder público.

II. Para os itens que os preços não sejam regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), considerando:

a) Na hipótese de a primeira repactuação vir a ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a variação será apurada desde o mês da apresentação da proposta até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

mês antecedente ao de início da vigência do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria que enseja essa repactuação.

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a variação será apurada no período de 12 (doze) meses entre as sucessivas repactuações.

III. Não serão objeto de repactuação os itens que compõem o BDI e ENCARGOS, mas terão os seus valores atualizados com base nos mesmos percentuais e relações apresentados na proposta, com referência aos itens de custos antecedentes.

37.4. A Contratada poderá requerer a repactuação desde a data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo, que fixar o salário normativo da(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se ocorrer a prorrogação do contrato, ou o seu encerramento, sem a apresentação do pleito à respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do direito da contratada.

37.5. A solicitação da repactuação será de iniciativa da Contratada, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em planilha de custos e formação de preços nos mesmos moldes da apresentada pela contratada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

37.6. Constitui requisito para a concessão da repactuação, que o acordo ou convenção coletiva de trabalho que tenha majorado o salário normativo da categoria profissional, à que a mão de obra se vincula, esteja registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento às disposições do art. 614, § 14, da CLT.

37.7. Os valores contratuais decorrentes das repactuações terão seus efeitos financeiros iniciados sempre observando a periodicidade de 12 (doze) meses do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

37.8. Os efeitos financeiros da repactuação poderão iniciar em data anterior à prevista, exclusivamente quando houver a necessidade de cumprimento de disposição legal que regulamente o salário mínimo, e apenas em relação à diferença salarial porventura existente.

37.9. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

38.DA GARANTIA DO CONTRATO

38.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

contrato a ela adjudicado, de acordo com Capítulo II, Lei 14.133/2021 e seus artigos aplicáveis a obras e serviços de Engenharia.

38.2. A Licitante vencedora do Certame terá o prazo mínimo de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 Lei 14.133/2021.

38.3. A garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração para até 10% (dez), conforme Art. 98 Lei 14.133/2021.

39.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

39.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

39.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

39.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

39.1.3. Executar os serviços contratados, obedecendo a normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica.

39.1.4. Na conclusão dos trabalhos as superfícies deverão apresentar bom aspecto visual, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem, além de atenderem às exigências ambientais da região e do Município.

39.1.5. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

39.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

39.1.7. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- a) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução dos serviços;
- b) Contra acidentes do trabalho; e
- c) Outros exigidos pela legislação pertinente.

39.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente ao serviço.
- e) Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, do local danificado por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.

39.1.9. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

39.1.10. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

39.1.11. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

39.1.12. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução do serviço objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

39.1.13. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

39.1.14. Manter no serviço equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados no serviço, inclusive terceirizados.

39.1.15. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

39.1.16. Instalar placa e/ou cavalete contendo a identificação visual, em local próximo ao da realização dos serviços, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em legislação específica, em conformidade com a Lei nº 9.774/21 e Decreto nº 20.122/21.

39.1.17. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

39.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

39.1.19. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

39.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado.

39.1.21. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado.

39.1.22. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização.

39.1.23. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

39.1.24. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

39.1.25. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie.

39.1.26. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

39.1.27. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente, cabendo a contratante definir as cores e a logomarca a ser utilizada do tipo: “A serviço da PMV”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 39.1.28.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 39.1.29.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 39.1.30.** Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 39.1.31.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 39.1.32.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE.
- 39.1.33.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis.
- 39.1.34.** Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização.
- 39.1.35.** Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações.
- 39.1.36.** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.
- 39.1.37.** Executar por sua conta o controle tecnológico, bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados nas OBRAS e/ou nos SERVIÇOS DE ENGENHARIA executados, quando couber.
- 39.1.38.** Cumprir as resoluções do CONAMA nº 237/1997 e 307/2002, respectivamente, Lei Municipal nº 5131/2000, com as alterações que lhe sucederem, Decretos Municipais nº 11.068/2001 e 16.522/2015, relativos ao licenciamento ambiental.
- 39.1.39.** Cumprir, onde couber, na íntegra, o Código de Limpeza Pública do Município de Vitória, sob pena de sofrer as penalizações elencadas na referida Lei.
- 39.1.40.** Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

39.1.41. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

39.1.42. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

39.1.43. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

39.1.44. Disponibilizar sistema de qual sejam telefone e rádio, de modo a proporcionar a CENTRAL DE SERVIÇOS ou a Ouvidoria Geral Municipal condições de acionamento quando necessário, inclusive nos feriados e finais de semana.

39.1.45. Manter no local dos serviços livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/ES, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

39.1.46. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra e/ou serviço, em especial:

- a) As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b) O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra e/ou serviço;
- c) O recebimento de materiais;
- d) As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

39.1.47. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

39.1.48. Emitir relatórios conforme solicitado pela CENTRAL.

39.1.49. Todas as licenças ambientais, de trânsito e demais pertinentes ao objeto deste contrato, e qualquer outra que surgir durante a vigência contratual, quando necessário (em conformidade com a legislação vigente) são de competência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

39.1.50. Todo material inaproveitável e remanescente dos serviços deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local será responsabilidade pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

39.1.51. A contratada tomará todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, maus cheiros, etc. Para tanto, deverá a empreiteira manter as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo. Em local de responsabilidade da CONTRATADA, previamente aprovado pela fiscalização e sem ônus para o Município, deverão ser construídos os barracões necessários ao atendimento do canteiro do serviço, conforme a NR 18.

39.1.52. A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades do serviço fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

39.1.53. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

39.1.54. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

39.1.55. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços dos serviços, bem como sua limpeza.

39.1.56. A Contrata deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, o relatório diário das ordens de serviço que serão executadas, bem como ao final do dia deverá apresentar o RDO (Relatório Diário de Obras) com as ordens de serviços executadas.

39.1.57. A Contratada deverá apresentar o endereço completo do local onde será instalado o canteiro de obras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. Sendo que o canteiro deverá ser fixado em local de no máximo 15 km de distância da Regional da prestação dos serviços.

39.1.58. A Contratada deverá informar por email os dados dos veículos, tais como: FABRICANTE; COR; ANO; MODELO; CHASSI; PLACA e RENAVAN; que serão utilizados para o transporte dos funcionários e o veículo utilizado pela administração local (engenheiro e encarregado).

39.1.59. A Contratada deverá informar por email ao Gestor e ao Fiscal do contrato qualquer alteração dos itens 39.1.57 e 39.1.58.

39.2. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 39.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 39.2.2.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;
- 39.2.3.** Emitir ordens de início e paralisação de serviços.
- 39.2.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 39.2.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 39.2.6.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 39.2.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 39.2.8.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 39.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 39.2.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 39.2.11.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 39.2.12.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 39.2.13.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 39.2.14.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 39.2.15.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 39.2.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 39.2.17.** Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, bem como documentar qualquer ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- 39.2.18.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 39.2.19.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
- 39.2.20.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 39.2.21.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 39.2.22.** Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.
- 39.2.23.** Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.
- 39.2.24.** A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 39.2.25.** A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros.

40.DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 40.1.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 40.2.** Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 40.3.** A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 40.4.** Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 40.5.** Os serviços novos, caso sejam necessários à perfeita execução, poderão ser objeto de aditamentos em conformidade com as exigências da legislação pertinente, sendo solicitado pela CONTRATADA, e sujeito à aprovação dos setores municipais competentes, tais como Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

41. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

41.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

41.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físicos e financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e livro de ocorrências.

41.3. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias apresentado pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

41.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

41.5. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender o serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

41.6. Observar o disposto no Decreto Municipal 14.224/2009.

42. DO PAGAMENTO

42.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização do Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, ou da comprovação da prestação dos serviços.

42.2. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio de Ofício que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br).

42.3. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

42.3.1. Primeira Fatura:

a) Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- i) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- j) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês/meses anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- k) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- l) Fornecimento, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados da empresa que prestam serviços a municipalidade, o registro de empregados e o controle de horas.

42.3.2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- h)** Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês/meses anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- i)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses anterior aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- j)** Fornecimento, pela CONTRATADA, do registro dos empregados, o controle de horas e dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho de novos empregados.

42.3.3. Última fatura

- a)** Nota fiscal/fatura emitida para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviço (OS);
 - b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.);
 - h)** Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e CONFINS com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
 - i)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
 - j)** Termo de recebimento provisório dos serviços emitido pela CONTRATANTE;
 - k)** Fornecimento, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados da empresa que presta serviços para municipalidade, do registro de empregados e do controle de horas;
- 42.4.** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 42.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

42.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

42.7. É expressamente vedado à licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

42.8. O requisitante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

42.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o penúltimo, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

42.9.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

42.10. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

42.11. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no contrato, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 210$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

42.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

42.13. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o penúltimo, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

42.13.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

42.14. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar todas as CERTIDÕES NEGATIVAS emitida pelos órgãos e entidades competentes, conforme descrito no item 42.3.3, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

43.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

43.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

43.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

Vitória/ES, 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Responsáveis pela ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ROSELITO PEREIRA MACHADO Gerente de Regional/Gestor do Contrato Central de Serviços	ANA LYCIA BARREIRA DA SILVA Assessora técnica/Engenheira Civil Central de Serviços
--	---

Responsável pela APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ORDENADOR DE DESPESA:

APROVO o presente Termo de Referência.

AUTORIZO os demais trâmites processuais para a realização da aquisição/contratação pretendida, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fulcro nas Lei Federal nº 14.133/21, observando as formalidades legais.

Solicito, portanto, que o processo seja encaminhado à CENTRAL/GAB para seguimento do trâmite processual.

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Ordenador de Despesas
Central de Serviços

O documento foi adicionado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA
VENDRAMINE, CPF: ***.*01.497-** em 31/03/2023 15:44:40. Para verificar a
autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e
utilize o código abaixo:
325458E2-F7BF-4404-B1CB-DD2086AB66D0